Expert Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Ilimitada (CNPJ 52.268.028/0001-08)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de agosto de 2025

Expert Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Ilimitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Expert Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Ilimitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Expert Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Ilimitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Expert Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Ilimitada** em 31 de agosto de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização do investimento em participação societária

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de agosto de 2025 os investimentos do Fundo são compostos substancialmente por investimento em participação societária.

Para determinação do valor de investimento a Administração do Fundo considerou as condições existentes em 31 de agosto de 2025, e manteve o investimento pelo seu valor de custo de aquisição, apoiada na Instrução CVM n° 579.

Considerando a relevância do investimento em participação societária em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem com a complexidade existente inerente ao processo de mensuração do valor justo, em decorrência do uso de premissas e uso significativo de julgamentos, e as incertezas em relação à sua realização, consideramos este assunto como o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) a avaliação das premissas e critérios adotados pelo Administrador para fins de valorização do investimento em participação societária em 31 de agosto de 2025; (ii) avaliação da análise da Administração sobre os indícios de perdas relacionadas a manutenção do investimento pelo seu valor de custo; e (iii) a avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em participação societária, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

EXPERT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

(Anteriormente denominado EXPERT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
CNPJ: 52.268.028/0001-08
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e de 2024

(Em milhares de Reais - R$)

				2025			2024	
Aplicações / Especificação	**Nota explicativa**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**14**	**0,37**		**77**	**3,71**
Disponibilidades				**1**	**0,03**		**1**	**0,05**
Depósitos bancários (*)				1	0,03		1	0,05
Cotas de fundos				**13**	**0,34**		**76**	**3,66**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		Cotas	8	13	0,34	52	76	3,66
Títulos e valores mobiliários	**5**			**6.000**	**150,19**		**6.000**	**289,30**
Ações de Companhia fechada - sem cotação em bolsa				**6.000**	**150,19**		**6.000**	**289,30**
Special Situations Group Capital		Ações	1.200	6.000	150,19	1.200	6.000	289,30
Outros valores e bens				**2**	**0,05**		**-**	**-**
Despesas antecipadas				**2**	**0,05**		**-**	**-**
Despesas diversas				2	0,05		-	-
Total do ativo				**6.016**	**150,61**		**6.077**	**293,01**
Outras obrigações				**2.021**	**50,61**		**4.003**	**193,01**
Valores a integralizar	**5**			2.000	50,07		4.000	192,86
Valores a pagar à sociedade administradora e custodiante (*)	**20**			3	0,08		2	0,10
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	**20**			2	0,05		-	-
Outras despesas (*)				16	0,41		1	0,05
Patrimônio líquido				**3.995**	**100,00**		**2.074**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**6.016**	**150,61**		**6.077**	**293,01**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXPERT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

(Anteriormente denominado EXPERT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
CNPJ: 52.268.028/0001-08
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024

(Em milhares de Reais, exceto o resultado por cota)

Composição do resultado do exercício/período	Nota explicativa	2025	28/09/2023 a 31/08/2024
Receitas		**9**	**10**
Rendas com títulos e valores mobiliários		**9**	**10**
Resultado com investimentos em cotas de fundos		9	10
Despesas	**8**	**(88)**	**(36)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(35)**	**-**
Auditoria e custódia		(32)	-
Consultoria jurídica		(3)	-
Despesas da Administração	**15**	**(50)**	**(31)**
Remuneração da Administração		(19)	(10)
Remuneração da Gestão		(19)	(10)
Despesa de Controladoria		(12)	(11)
Demais despesas		**(3)**	**(5)**
Taxa de fiscalização CVM		(2)	(4)
Taxa ANBIMA		(1)	(1)
Resultado líquido do exercício/período		**(79)**	**(26)**
Quantidade de cotas	**9**	*4.127,2539*	*2.100,0000*
Resultado por cota - valor em R$		*(19,14)*	*(12,38)*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXPERT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

(Anteriormente denominado EXPERT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
CNPJ: 52.268.028/0001-08
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado abrangente

Para o exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024

(Em milhares de Reais -R$)

	2025	28/09/2023 a 31/08/2024
Resultado líquido do exercício/período	**(79)**	**(26)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício/período	**(79)**	**(26)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXPERT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

(Anteriormente denominado EXPERT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
CNPJ: 52.268.028/0001-08
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota explicativa	Capital Social	(Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido total
Em 28 de setembro de 2023 (*)		**-**	**-**	**-**
Cotas emitidas	12	2.100	-	**2.100**
Resultado líquido do período		-	(26)	**(26)**
Em 31 de agosto de 2024		**2.100**	**(26)**	**2.074**
Cotas emitidas	12	2.000	-	**2.000**
Resultado líquido do exercício		-	(79)	**(79)**
Em 31 de agosto de 2025		**4.100**	**(105)**	**3.995**

(*) Data de início das atividades

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXPERT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

(Anteriormente denominado EXPERT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)

CNPJ: 52.268.028/0001-08

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024

(Em milhares de Reais - R$)

	2025	28/09/2023 a 31/08/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro	9	10
(-) Pagamento de taxa Anbima	(1)	(2)
(-) Pagamento taxa CVM	(3)	(4)
(-) Pagamento de controladoria	(12)	(10)
(-) Pagamento de auditoria externa	(16)	-
(-) Pagamento de consultoria jurídica	(3)	-
(-) Pagamento de taxa de administração e de gestão	(37)	(17)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(63)**	**(23)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(Compra) de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	(2.000)	(2.000)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(2.000)**	**(2.000)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aplicação de cotistas	2.000	2.100
Caixa líquido das atividades de financiamento	**2.000**	**2.100**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(63)**	**77**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	77	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	14	77
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(63)**	**77**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	**(79)**	**(26)**
Redução (Aumento) de outros ativos	(2)	**-**
(Redução) Aumento de outros passivos	18	3
Caixa líquido das atividades operacionais	**(63)**	**(23)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Expert Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo") foi constituído em 21 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 28 de setembro do mesmo ano. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos definidos pelo artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

Expert Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Ilimitada ("Classe") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22. A Classe foi constituída em regime fechado, e classificada como "fundo de investimento em participações". Possui responsabilidade ilimitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e é destinada a investidores qualificados, nos termos do artigo 11º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe terá prazo de duração de 20 (vinte) anos contados da data de início, sendo admitida sua prorrogação, mediante deliberação da assembleia geral de cotistas.

O objetivo da Classe consiste em proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, mediante o direcionamento preponderante de seus investimentos para a aquisição de Ativos Alvo, participando do processo decisório de cada uma das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme disposto no Anexo Normativo IV à Resolução CVM n° 175, observadas as disposições previstas no regulamento.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN n° 5.111, avaliou e classificou da Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;

- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), a gestão é realizada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pelo Administrador em 19 de janeiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com investimentos em cotas de fundos”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

d) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos quando aplicável, na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhia fechada - ajuste ao valor justo".

e) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido na demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na demonstração da posição financeira quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

f) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

g) Resultado por cota

O resultado por cota no período é calculado por meio na divisão do lucro ou prejuízo, ponderando-se o número de cotas em circulação mensalmente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de agosto de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.655,0678	8	13
Total		**8**	**14**
		2024	

Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.465,3982	52	76
Total		**52**	**77**

(*) O montante de R$ 1 em 31 de agosto de 2025 (mesmo saldo em 2024) está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Custodiante do Fundo);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Participação em companhia de capital fechado e critérios de avaliação

Em 31 de agosto de 2025 e de 2024, os valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo são compostos por ações de companhia de capital fechado, conforme demonstrado abaixo:

	2025	
Ações de companhia fechada	**Quantidade de ações**	**Valor valor justo**
Special Situations Group Capital	1.200	6.000

	2024	
Ações de companhia fechada	**Quantidade de ações**	**Valor valor justo**
Special Situations Group Capital	1.200	6.000

a) Descrição da companhia investida

- **Special Situations Group Capital (“investida”)**

A Special Situations Group Capital é uma companhia que possui sede na cidade de São Paulo e que tem como objeto a atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Em 02 de outubro de 2023 o Fundo subscreveu 1.200 (mil e duzentas) ações ordinárias pelo valor de R$ 6.000 (seis milhões de reais), equivalente a participação de 10% na empresa investida. Até 31 de agosto de 2025 o Fundo integralizou o montante de R$ 4.000 (quatro milhões de reais), sendo R$2.000 integralizado em 2024.

b) Avaliação do valor justo

A Companhia Investida não apresenta, até a presente data, receitas operacionais, tampouco possui perspectiva de geração de receitas no curto ou médio prazo. Sua principal fonte potencial de resultado, taxas de gestão e de performance, somente será auferida após a integralização do capital comprometido nos fundos sob sua consultoria/gestão, no montante de R$ 540.000, e a posterior devolução desse capital aos respectivos cotistas, corrigido pelo CDI. Atualmente, a Companhia Investida aufere apenas receitas financeiras decorrentes da aplicação de seus recursos em instrumentos de renda fixa, mantendo despesas restritas à manutenção de suas atividades operacionais.

Diante da simplicidade de sua operação, da ausência de fluxos operacionais relevantes e da natureza futura e ainda não materializada da geração de resultados, a Administração do Fundo entende que não é aplicável, no momento, a mensuração do investimento a valor justo.

Adicionalmente, a Administração avaliou a existência de indícios de perda por *impairment*, concluindo que o risco é remoto, uma vez que o valor registrado a custo não contempla expectativas de geração de receitas futuras, a Companhia Investida possui modelo de negócios *asset light*, com ativos pouco sujeitos à depreciação, e não apresenta passivos relevantes, exceto obrigações operacionais, sociais e tributárias de curto prazo.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (a) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações de Sociedades Investidas com o propósito de (i) ajustar o preço de aquisição de tal Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futuro na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe.

Para o exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024 o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos alvo ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo;

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas;

Risco de mercado em geral: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais;

Riscos relacionados às sociedades alvo e aos ativos alvo de emissão da sociedade alvo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo está concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades alvo. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório da respectiva sociedade alvo, não há garantias de **(a)** bom desempenho das sociedades alvo, **(b)** solvência das sociedades alvo, e **(c)** continuidade das atividades das sociedades alvo;

Risco sobre a propriedade das sociedades alvo: apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos ativos alvo de emissão das sociedades alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais ativos alvo;

Risco de investimento nas sociedades alvo (trabalhista, ambiental, previdenciário, cível, administrativo etc.): o Fundo investirá nas sociedades alvo plenamente constituída e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade da sociedade alvo: **(a)** estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; **(b)** descumprir obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; **(c)** possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente o cotista, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

Risco de concentração da carteira do Fundo: o Fundo adquirirá ativos alvo de emissão, exclusivamente, das sociedades alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no anexo do regulamento, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os ativos alvo e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados do Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo para o exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 3.885 e R$2.078, respectivamente:

Encargos	2025	% sobre o PL médio	28/09/2023 a 31/08/2024	% sobre o PL médio
Auditoria e custódia	32	0,82	-	-
Consultoria jurídica	3	0,06	-	-
Remuneração da Administração	19	0,50	10	0,48
Remuneração da Gestão	19	0,50	10	0,48
Despesa de Controladoria	12	0,31	11	0,53
Taxa de fiscalização CVM	2	0,04	4	0,19
Taxa ANBIMA	1	0,01	1	0,05
Total	**88**	**2,24**	**36**	**1,73**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo consiste em cotas de uma Classe Única de cotas que correspondem a frações ideais de seu patrimônio e que tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Em 31 de agosto de 2025, a Classe possui 4.127,2539 cotas integralizadas (2.100,0000 em 2024).

10. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota em 31 de agosto de 2025 é de R$ 968,0150 (R$ 987,5270 em 2024).

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no último exercício/período:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	3.885	968,0150	(1,98)
Período findo em 31 de agosto de 2024 (*)	2.078	987,5270	(1,25)

(*) Período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão de cotas**

O valor do patrimônio líquido mínimo inicial para a classe é de é de R$ 1.000 (um milhão de reais). Serão emitidas no mínimo 100 (cem) e no máximo 1.000 (mil) cotas da primeira emissão, pelo valor de emissão de R$ 1 (mil reais) cada, totalizando uma emissão de até R$ 1.000 (um milhão reais).

O Fundo poderá emitir novas cotas após a emissão das cotas da primeira emissão mediante a aprovação prévia da assembleia geral de cotistas. A assembleia geral de cotistas que deliberar pela emissão de novas cotas deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos cotistas do Fundo), de acordo com as leis aplicáveis, bem como os termos e condições dos novos compromissos de investimento e boletins de subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 os cotistas do Fundo integralizaram 2.027,2539 cotas no montante de R$ 2.000 (2.100 cotas no montante de R$ 2.100 no período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024).

- **Inadimplência**

Em relação a um cotista inadimplente, o administrador deverá tomar as seguintes providências:

(i) suspender os direitos políticos, inclusive de voto, do Cotista Inadimplente até o adimplemento de suas obrigações; e
(ii) quando da realização de amortizações de Cotas ou de distribuições de resultados do Fundo, todos os valores devidos ao Cotista Inadimplente a título de amortização de cotas ou de distribuição de resultados do Fundo deverão ser primeiramente usados para quitar as obrigações pecuniárias de tal cotista Inadimplente para com o Fundo, incluindo pagamento de despesas e encargos do Fundo, quaisquer valores devidos ao Fundo relacionados às cotas não integralizadas pelo cotista inadimplente nos termos da chamada de capital respectiva, incluindo, na seguinte ordem, (a) juros anuais de 12% (doze por cento), (b) a variação anual do IGP-M, calculada pro rata temporis a partir da data de inadimplemento, e (c) custos incorridos para cobrança dos valores inadimplidos. Para fins de esclarecimento, o saldo, se houver, após os pagamentos dos valores mencionados nas alíneas (a) a (c) acima, será entregue ao Cotista em questão como pagamento de Amortização de Cotas e de distribuição de resultados.

- **Resgate e amortização de cotas.**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

Os dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas Sociedades Investidas integrantes da carteira do Fundo, bem como o produto oriundo da liquidação, total ou parcial, dos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas integrantes da carteira do Fundo, serão destinados à Amortização de Cotas, de acordo com as seguintes regras:

I. O Gestor poderá amortizar as cotas no valor total dos recursos obtidos ou reter parte ou a totalidade dos recursos para seu reinvestimento, na forma deste regulamento;
II. Os valores poderão ser retidos, total ou parcialmente, pelo Administrador, para pagamento, se necessário, de encargos do Fundo que sejam possíveis de serem provisionados;
III. Qualquer amortização abrangerá todas as cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os cotistas mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo ingresso dos recursos respectivos no Fundo; e

IV. Todas as amortizações que o Fundo venha a realizar serão feitas considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda. Para tanto, tal proporcionalidade será calculada individualmente por cotista.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024, não ocorreram amortizações de cotas.

13. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

14. Serviços de gestão, custódia e tesouraria

a) Os serviços de Administração, custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo são realizados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 17.522(“Administradora”).
b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1793, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 4.407, de 18 de julho de 1997 (“Gestora”).
c) As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

15. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Taxa de administração e gestão**

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, que incluem as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos Ativos Financeiros e a escrituração da emissão e resgate de cotas, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$0,5 (quinhentos reais), o qual será corrigido anualmente pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Pela prestação dos serviços de Gestão do Fundo, a classe pagará ao Gestor a taxa de gestão, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$0,5 (quinhentos reais), o qual será corrigido anualmente pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 19 (R$ 10 no período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 19 (R$ 10 no período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da gestão” na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

Pela prestação do serviço de custódia, será paga diretamente pela Classe a taxa de custódia correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, no máximo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 1 (mil reais), o qual será corrigido anualmente pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo. A taxa de custódia será calculada sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo à base de 1/252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ao ano, sendo provisionada diariamente e paga mensalmente no 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 12 (R$ 11 no período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

- **Taxa de performance**

O Gestor fará jus a uma Taxa de Performance, equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre a rentabilidade auferida pelo Fundo que exceder o Benchmark, conforme definido abaixo:

A Taxa de Performance passará a ser devida ao Gestor somente após os cotistas terem recebido, seja a título de amortização de suas cotas ou a título de dividendos ou juros pagos diretamente pelas Sociedades Investidas, valores equivalentes ao Capital Investido corrigido pela variação do *benchmark*.

Após o pagamento aos Cotistas do Capital Investido corrigido pelo Benchmark, 0,5% (meio por cento) do Resultado deverão ser destinados para os Cotistas do Fundo, e 0,5% (meio por cento) do Resultado deverão ser destinados ao Gestor a título de Taxa de Performance.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024, não houve despesa registrada a título de taxa de performance.

- **Demais taxas**

Não serão cobradas taxa de ingresso ou saída a ser paga pelo cotista do Fundo.

16. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

17. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no Art. nº 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei nº 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo nº 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei n° 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei n° 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que do Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

20. Transações com partes relacionadas

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante do Fundo.

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de administração, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador do Fundo, no montante de R$ 2. A despesa registrada no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024 a título de taxa de Administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de custódia e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante do Fundo, no montante de R$ 1. A despesa registrada no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024 a título de taxa de custódia e controladoria, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de gestão, junto ao Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., Gestor do Fundo, no montante de R$ 2. A despesa registrada no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024 a título de taxa de Gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

21. Eventos subsequentes

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de novembro de 2025, foi deliberado e aprovado: (i) a realização da 3ª Emissão de Cotas; (ii) a alteração da definição de "Ativo(s) Alvo" e "Sociedade(s) Investida(s)", constante do artigo 1º do regulamento vigente do Fundo ("Regulamento"), de forma que passe a constar também sociedades limitadas; (iii) a nova versão do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar a partir da presente data; e (iv) a autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento das matérias ora aprovadas.

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor Executivo